



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar n. 11/2011 que Dispõe sobre o Programa Saúde da Família – PSF, e dá outras providências, para extinguir a Função de Auxiliar de Enfermagem e criar a função de Técnico de Enfermagem.

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica extinta a Função Pública de auxiliar de enfermagem prevista na Lei Complementar n. 11/2011 e criada a função de Técnico de Enfermagem, com 02 (duas) vagas.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
	Nº VAGAS	SALÁRIO (R\$)	GRAU DE ESCOLARIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	R\$ 3.022,73	ENSINO MÉDIOL/HABILITADO

Art. 2º - o Art. 10 da Lei Complementar n. 11/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 – Ao Técnico de Enfermagem –PSF compete:

I - Prestar atendimento à comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos relacionados à prevenção e assistência;

II- executar trabalhos de enfermagem sob orientação de um enfermeiro responsável ou médico;

III - prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;

IV- Prestar atendimento à comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;

V- Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;

VI- Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;

VII - Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como proceder retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

VIII- Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;

X- Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;

XI- Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;

XII- Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;

XIII- Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;

XIV -Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais de acordo com a indicação;

XV- Preencher carteiras de consultas, vacinas, apazamento, formulários e relatórios;

XVI- Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa;

XVII- Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;

XVIII- Orientar o paciente no período pós-consulta;

XIX- Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;

XX - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, atuando de acordo com os recursos disponíveis no bloqueio das doenças notificadas;

XXI- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 11 de dezembro de 2023.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

O Projeto de Lei Complementar, que "Altera a Lei Complementar n. 11/2011 que Dispõe sobre o Programa Saúde da Família – PSF, e dá outras providências, para extinguir a Função de Auxiliar de Enfermagem e criar a função de Técnico de Enfermagem e a Altera a Lei Complementar n. 006/2009 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, a fim de aumentar o número de vagas do cargo de Professor PEB II, na forma que especifica", segue a estimativa de impacto orçamentário/financeiro e as premissas:

COMPARATIVO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL							
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	12.786.290,11	14.594.733,92	17.716.270,56	26.517.238,25	30.444.905,49	31.918.438,92	33.160.066,19
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	5.513.290,89	5.985.502,44	7.123.720,43	8.816.776,19	10.607.775,66	11.481.895,27	11.883.406,68
Percentual de Aplicação	43,12%	41,01%	40,21%	33,25%	34,84%	35,97%	35,84%
Límite Legal (54%)	6.904.596,66	7.881.156,32	9.566.786,10	14.319.308,66	16.440.248,96	17.235.957,01	17.906.435,74

- a - 2019 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE
b - 2020 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE
c - 2021 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

1 - Metodologia de Cálculo da Receita Corrente Líquida:

- a) 2022 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE
b) 2023 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2022 e acrescentamos o percentual da inflação de 5,96%, conforme relatório FO
c) 2024 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2023 e acrescentamos o percentual da inflação de 4,84%, conforme relatório FO
d) 2025 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2024 e acrescentamos o percentual da inflação de 3,89%, conforme relatório FO

2 - Metodologia de Cálculo da Despesa com Pessoal

Nomeciatura do Cargo	Vaga	Venc. Total	Dif. por Mês	Reaj 6,5%-2024	1/3 Férias-2024	Vr. Anual-2023	Vr. l Anual-2024
Técnico de enfermagem	2	3.022,73	6.045,46	41.849,70	13.949,90	-	80.605,93
Professor Educ. Basica	5	2.762,84	13.814,20	38.251,52	12.750,51	-	184.188,87
		-	-	-	-	-	-
Sub-Total		19.859,66	80.101,22	26.700,41	-	-	264.794,80
INSS			18.327,16	6.109,05	-	-	60.902,81
Total Geral			98.428,38	32.809,46	-	-	325.697,61

Especificação	Despesa com	Despesa com	Desp. c/ Pessoal	Vr. Inflacionário	Vr Previsto 2023	Valor Previsto	Valor Previsto
	Pessoal em 2020	Pessoal em 2021	2022	2024		2024	2025
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	f = (e x 5,17%)	g = (f x 3,50%)
Rateio pela Participação Cons	34.958,64	41.638,28	60.086,12	-	69.921,62	73.536,57	76.110,35
Aposentadorias, Reserva Ren	46.458,84	48.870,16	49.947,30	-	58.123,18	61.128,14	63.267,63
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Cont. por Tempo Determinado	707.894,26	1.471.661,07	1.687.436,55	-	1.963.653,04	2.065.173,91	2.137.454,99
Venc. e Vant. Fixas - Pessoal C	1.391.287,85	1.431.016,65	1.539.523,06	106.801,62	1.894.126,80	2.256.847,95	2.335.837,63
Subsídio do Prefeito	180.621,87	181.247,10	207.738,05	-	241.742,69	254.240,78	263.139,21
Subsídio do Vice-Prefeito	55.576,04	55.768,42	59.002,68	-	68.660,83	72.210,60	74.737,97
Subsídio dos Secretários	546.456,90	413.932,28	481.099,84	-	559.851,07	588.795,37	609.403,21
Pessoal Comissionado	429.401,60	293.474,27	277.374,53	-	322.777,97	339.465,59	351.346,89
Serviços de Terceirização	1.859.891,21	2.452.180,45	3.118.427,04		3.628.882,37	3.816.495,59	3.950.072,93

Professores	-	-	478.981,20	-	779.093,07	819.372,18	848.050,21
Outros Vencimentos	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais - INSS	732.955,23	789.176,25	886.160,75	24.436,21	1.054.691,11	1.170.121,45	1.211.075,70
Indenizações e Restituições Tri	-	39.581,35	29.000,93	-	33.748,09	35.492,86	37.090,04
(-) Deduções	-	15.663,15	-	-	-	-	-
Total	5.985.502,44	7.123.720,43	8.816.776,19	131.237,83	10.607.775,66	11.481.895,27	11.883.406,68
Variação do Entre os Exercícios	-	19,02	23,77		20,31	8,24	3,50

2.1 - O Valor de R\$ 8.816.776,19 referente a despesa com pessoal do exercício de 2022, o valor de R\$ 131.237,83 refere-se ao reajuste inflacionário sobre a criação dos cargos no exercício de 2024, o valor de R\$ 10.607.775,66 é a estimativa da despesa total com pessoal para o exercício de 2023, o valor de R\$ 11.481.895,27 do exercício de 2024 com o acréscimo dos cargos e reajuste inflacionário, já o exercício de 2025 a previsão de acréscimo será de 3,50%.

2.2 - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal em Relação da Receita Corrente Líquida

1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2022	26.517.238,25
2 - GASTOS TOTAL COM PESSOAL	8.816.776,19
3 - PERCENTUAL DE GASTOS	33,25%
4 - PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS	325.697,61
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 10/2023	30.444.905,49
6 - VALOR PREVISTO COM ACRESCIMO	10.607.775,66
7 - PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL	34,84%
8 - PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	1,23%
9 - VALOR DO ORÇAMENTO	6.765.058,91
10 - PERCENTUAL DE PROJEÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	4,81%

2.3 - SALDO ORÇAMENTÁRIO POR FONTE DE RECURSO:

Fonte de Recurso-2024	Saldo Inicial	Empenhado	Saldo	A Empenhar até	Acrescimo	Saldo Atualizado
1.500	4.899.033,35	-	4.899.033,35	-	-	4.899.033,35
1.540	798.987,23	-	798.987,23	-	-	798.987,23
1.600	1.025.087,77	-	1.025.087,77	-	-	1.025.087,77
1.604	41.950,56	-	41.950,56	-	-	41.950,56
1.660	-	-	-	-	-	0,00
Total	6.765.058,91	-	6.765.058,91	-	-	6.765.058,91

3 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16 II, da L.C. 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa com pessoal de R\$ 325.697,61, referente ao projeto de lei, está impactuando 4,81% sobre a receita do orçamento para o exercício 2024, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, usando o limite de suplementação de dotação, conforme o artigo 42 da Lei nº 4320/64.

Declaro ainda, com base na estima do Impacto Orçamentário Financeiro, que refere-se ao projeto de lei, afetará em proporção, em 1,23% a despesa com pessoal do executivo sobre a Receita Corrente Líquida, ficando um percentual acumulado para o exercício de 2023, de aproximadamente em 34,84% da receita corrente líquida, percentual este abaixo do limite permitido em Lei de 54,00% (LRF 101/2000), aproximando do limite prudencial 51,30%.

Itambe do Mato Dentro, 11 de Dezembro de 2023.

Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeito

Paulinelly da Cunha Souza
CRC/MG 72.663/O-9